

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2.025

EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SMAE
SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO E TAMPA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item 01 – 6.300 Caixas de Proteção – Conforme Edital, TR, ETP e Modelo de Proposta de Preços

LOTE 02 – COTA RESERVADA – 10%

Item 01 – 700 Caixas de Proteção– Conforme Edital, TR, ETP e Modelo de Proposta de Preços

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item 02 – 900 Tampas– Conforme Edital, TR, ETP e Modelo de Proposta de Preços

LOTE 04 – COTA RESERVADA – 10%

Item 02 – 100 Tampas – Conforme Edital, TR, ETP e Modelo de Proposta de Preços

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 29 Abril de 2.025 até às 09h do dia 22 de Maio de 2025, através do SITE:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 22 de Maio de 2.025 às 09h30min, através do site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SMAE Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º **706/2.025** da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMA E e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMA E (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO E TAMPA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.**

b) Justificativa: A contratação dos serviços de fornecimento das caixas de proteção e tampas para unidades de medição é essencial para garantir a continuidade da operação do sistema de abastecimento de água no município de Mogi Guaçu, atendendo à demanda constante por reposição de estoque, substituição de materiais danificados e a realização de novas instalações.

Esses materiais têm a função de proteger os hidrômetros e sistemas de medição, assegurando a integridade dos equipamentos e a precisão nas leituras de consumo de água. A proteção contra intempéries, danos físicos e outros fatores externos é crucial para manter a confiabilidade das medições e o bom funcionamento do sistema de abastecimento.

b) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014) nos LOTES 2 e 4, de 10% em cada – 700 caixas e 100 tampas reservados para ME/EPP

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão **próprios** do SAMA E, prevista no orçamento para o exercício de 2.025/26. 47-041805.1751250072.579-33903000

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação de cotas nos, LOTES 2 e 4, de 10% em cada – 700 caixas e 100 tampas reservados para ME/EPP

5.2- Justifica-se a delimitação da região, com base nos artigos 47 e 48 na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho -

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.35 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.38 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

- a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
- b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
- c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliatários;

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

:<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

l) – Para esta licitação será exigido os seguintes documentos adicionais:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Catálogo ou ficha técnica do produto: Documento que comprove as características técnicas dos hidrometros ofertados, demonstrando sua compatibilidade com as especificações detalhadas neste termo de referência.

m) A empresa declarada vencedora deve, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar 02 (duas) amostras (hidrometros) para análise;

n) – As amostras deverão ser entregues para teste no **Setor de Leitura e Hidrometria, Rua Paula Bueno, n.º240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com

o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMA E e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMA E;

VIII- É facultado ao SAMA E, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMA E poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X- Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMA E a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII- O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMA E para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ampla defesa;

XIV- Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX- O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

XXV- Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023](#), A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2) GESTÃO DA ATA

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretário de Finanças

E-mail: dafdiretoria@samaemogiguacu.com.br

A Gestora Substituta será a Sra. Janeleide Aline Caetano Pinheiro

18.3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscal da Ata será a Sra. Janeleide Aline Caetano Pinheiro

Cargo: Chefe do Setor de Hidrometria e Leitura

E-mail: leituras@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o Sr. Paulo Sérgio Galvão

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II- Incisos III e IV do item 1:

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAE ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMA E, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMA E de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMA E no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

cl-pregao@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta da Ata De Registro De Preços;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII - Modelo Declarações;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 28 de Abril de 2025

Rubens Lelis Pierina
Secretário Autarquico de Finanças

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.446

ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica Financeira - Setor de Hidrometria e Leitura.

2. Objeto a ser contratado:

Desenvolver estudo a fim de assegurar e avaliar todos os aspectos necessários à viabilidade técnica da contratação de que trata o respectivo DFD, auxiliar na elaboração do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas de proteção para hidrômetro e tampas para caixas de proteção para reposição de estoque.

3. Descrição da necessidade da contratação:

A contratação visa atender à necessidade do SAMAE de Mogi Guaçu em adquirir **caixas de proteção para a unidade de medição de parede/muro frontal e tampas para caixas de proteção**, utilizadas para proteger hidrômetros instalados nas redes de abastecimento de água do município.

Esses itens são indispensáveis para:

- **Garantir a proteção dos hidrômetros e das conexões hidráulicas** contra danos causados por intempéries, vandalismo, impactos acidentais e intervenções não autorizadas.
- **Facilitar o acesso às medições e inspeções periódicas** realizadas pela equipe técnica, através do sistema de grade presente na tampa, que permite a visualização do hidrômetro sem a necessidade de remoção do equipamento.
- **Atender à demanda de reposição de caixas e tampas danificadas ou obsoletas**, assegurando a continuidade e a eficiência da medição do consumo de água pelos usuários do sistema.
- **Viabilizar a instalação de novos sistemas de medição** em localidades onde há ampliação da rede de abastecimento, garantindo a padronização e a qualidade dos materiais utilizados.

A escolha de materiais como **polipropileno estabilizado com proteção UV** atende aos critérios técnicos e operacionais do SAMAE, proporcionando maior durabilidade e resistência mecânica, além de reduzir custos operacionais relacionados à manutenção e substituição frequente.

A modalidade **Registro de Preços** foi adotada para garantir agilidade, eficiência e economicidade no atendimento às demandas futuras, respeitando a variação das necessidades ao longo da vigência do contrato.

A presente contratação, portanto, é indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação de serviços de abastecimento de água à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atender às necessidades do SAMAE de Mogi Guaçu, a contratação deve observar os seguintes requisitos:

Especificações Técnicas dos Itens

➤ **Caixas de Proteção para Unidade de Medição**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Material: Polipropileno (PP) com carga de talco e proteção UV para resistência às intempéries e raios solares.
- Dimensões Internas Aproximadas: 355 x 320 x 120 mm.
- Dimensões Externas Aproximadas: 383 x 348 x 128 mm.
- Espessura da Parede: Mínima de 4 mm (uniforme).
- Tampa gradeada com 9 furos na horizontal e 6 na vertical (dimensões aproximadas de 23 cm x 15 cm) para leitura do hidrômetro.
- Dois alojamentos laterais com insertos metálicos em liga de latão (DN - G 3/4").
- Garantia: Mínima de 3 anos, incluindo a garantia legal de 90 dias.
- Personalização: Logotipo "SAMA E - MOGI GUAÇU".

➤ **Tampas para Caixa de Proteção**

- Material: Polipropileno (PP) estabilizado com proteção UV para resistência a tração e impacto.
- Dimensões Externas Aproximadas: 329 x 364 x 15 mm.
- Sistema de Grade: 6 linhas por 9 colunas (dimensões aproximadas de 15 cm x 23 cm) para permitir leitura e inspeção do hidrômetro.
- Garantia: Mínima de 3 anos.
- Personalização: Logotipo "SAMA E - MOGI GUAÇU".

➤ **Garantia e Durabilidade**

Os itens contratados devem apresentar garantia mínima de 3 (três) anos consecutivos, incluindo a garantia legal de 90 (noventa) dias, assegurando a durabilidade e qualidade do produto.

➤ **Qualidade e Normas Técnicas**

Os equipamentos a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação ABNT/NBR, a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Toda especificação técnica está descrita nos itens, sendo suficiente para contratação satisfatória.

Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação dos equipamentos e os preços oferecidos.

➤ **Quantidade e Escopo**

- **7.000 unidades** de caixas de proteção para unidade de medição.
 - **1.000 unidades** de tampas para caixas de proteção.
- As quantidades devem atender às demandas de reposição de estoque, troca de unidades danificadas e instalação em novas localidades.

➤ **Modalidade e Critérios de Contratação**

- Modalidade: **Registro de Preços** para garantir a flexibilidade no fornecimento conforme as necessidades do SAMA E ao longo da vigência do contrato.
- Entregas programadas ou sob demanda, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pelo órgão contratante.

➤ **Conformidade e Certificações**

- Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis ao setor de abastecimento de água.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- O fornecedor deverá garantir a conformidade com as especificações descritas e apresentar comprovações técnicas, caso solicitado.

➤ Logística e Atendimento

- Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo SAMA E, com prazos definidos de acordo com a necessidade operacional e as condições estabelecidas no contrato.
- O fornecedor deve assegurar suporte para resolução de eventuais problemas técnicos relacionados aos itens fornecidos.

Item	Descrição Detalhada	Qtdade	Unidade de Medida
1	Caixa de proteção para a unidade de medição de parede/muro frontal - o material do corpo da caixa e tampa deve ser em polipropileno (PP) - com carga de talco e UV (ultravioleta) para proteção contra raios UV - com as seguintes dimensões aproximadas interna = 355 X 320 X 120 mm - furo de 51 mm para passagem do tubo camisa na parte interna da caixa - sendo a tampa gradeada (9 furos na horizontal e 6 na vertical com dimensões aproximadas de 23 cm X 15 cm) para a realização da leitura, contendo logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU - dimensões externas da caixa com aproximadamente = 383 X 348 X 128 mm - a espessura mínima da parede da caixa e tampa deve ser de 4 mm (uniforme) - devem possuir 2 (dois) alojamentos com insertos metálicos em liga de latão DN - G 3/4" montados um em cada lateral para a conexão do tubete do hidrômetro - garantia do produto igual ou superior a 3 (três) anos consecutivos incluindo a garantia legal de 90 (noventa) dias.	7.000	Unid.
2	Tampa para caixa de proteção em material polipropileno (PP) estabilizado com UV (ultravioleta) para proteção contra intempéries da natureza. Possui resistência a tração e ao impacto. Dimensão externa: 329 x 364 x 15 mm. A tampa possui sistema de grade com 06 linhas x 09 colunas (15cm x 23cm aproximados) para permitir a visualização, leitura do hidrômetro, verificação das conexões, possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Deve conter o logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU.	1.000	Unid.

4.1- O fornecedor vencedor deverá comprovar capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Além disso, deve proporcionar a entrega do material citado acima para atender as necessidades do SAMA E conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do pedido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do pedido, bem como, atender a todos os requisitos habilitatórios;

4.2-Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

As quantidades previstas foram definidas com base nas necessidades desta Autarquia, visto que a aquisição dos bens é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, tomando como base a realidade na qual são destinados a garantir a qualidade, a comodidade e a satisfação dos munícipes, evitando assim a descontinuidade dos serviços prestados.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando o SAMA E, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de ferramentas a serem contratados.

5. Levantamento de Mercado:

Os trabalhos de pesquisa de mercado têm por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises. A pesquisa realizada abrangerá basicamente na cotação de Preços Junto a potenciais fornecedores.

É imperioso salientar que, foi utilizada como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexecutáveis e excessivamente elevados.

Existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo possível a aquisição.

Desta forma entende-se que a aquisição é totalmente viável.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Registro de Preços, de **7.000 unidades de caixas de proteção para unidades de medição** e **1.000 unidades de tampas para caixas de proteção**, com especificações técnicas detalhadas, que atendam às normas da ABNT/NBR, garantindo qualidade, durabilidade e eficiência operacional.

Esses itens serão utilizados para:

- **Reposição de estoque** do Almoxarifado do SAMA E de Mogi Guaçu.
- **Troca de caixas e tampas danificadas** em sistemas de medição existentes.
- **Instalações em novas unidades de medição**, ampliando a cobertura e melhorando o monitoramento de consumo.

A aquisição busca padronizar os materiais utilizados, assegurando a compatibilidade com os sistemas existentes e a uniformidade na identificação visual através da personalização com o logotipo do SAMA E.

A modalidade de Registro de Preços oferece flexibilidade para atender demandas de forma gradual, conforme a necessidade, otimizando a utilização dos recursos públicos. A garantia mínima de 3 anos dos produtos assegura a confiabilidade e reduz custos com substituições frequentes, fortalecendo a gestão eficiente dos ativos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Adicionalmente, a entrega programada ou sob demanda, em local indicado pelo SAMA E, e o suporte técnico oferecido pelos fornecedores garantirão a logística e a continuidade das operações sem interrupções.

Essa solução proporciona uma resposta eficaz às necessidades operacionais e estratégicas do SAMA E, contribuindo para a manutenção e expansão da infraestrutura de abastecimento e controle de água no município de Mogi Guaçu.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores, além de poder ocorrer variações de mercado.

Item	Descrição Detalhada	Unid. De medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Caixa de proteção para a unidade de medição de parede/muro frontal - o material do corpo da caixa e tampa deve ser em polipropileno (PP) - com carga de talco e UV (ultravioleta) para proteção contra raios UV - com as seguintes dimensões aproximadas interna = 355 X 320 X 120 mm - furo de 51 mm para passagem do tubo camisa na parte interna da caixa - sendo a tampa gradeada (9 furos na horizontal e 6 na vertical com dimensões aproximadas de 23 cm X 15 cm) para a realização da leitura, contendo logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU - dimensões externas da caixa com aproximadamente = 383 X 348 X 128 mm - a espessura mínima da parede da caixa e tampa deve ser de 4 mm (uniforme) - devem possuir 2 (dois) alojamentos com insertos metálicos em liga de latão DN - G 3/4" montados um em cada lateral para a conexão do tubete do hidrômetro - garantia do produto igual ou superior a 3 (três) anos consecutivos incluindo a garantia legal de 90 (noventa) dias.	Unid.	7.000	R\$ 111,03	R\$ 777.210,00
2	Tampa para caixa de proteção em material polipropileno (PP) estabilizado com UV (ultravioleta) para proteção contra intempéries da natureza. Possui resistência a tração e ao impacto. Dimensão externa: 329 x 364 x 15 mm. A tampa possui sistema de grade com 06 linhas x 09 colunas (15cm x 23cm aproximados) para permitir a visualização, leitura do hidrômetro, verificação das conexões, possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Deve conter o logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU.	Unid.	1.000	R\$50,68	R\$50.680,00

Valor Global para todos os itens R\$ 827.890,00(oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O fornecimento será realizado de forma parcelada devido às seguintes razões:

- **Limitação de espaço para armazenamento:** O SAMAE de Mogi Guaçu não dispõe de capacidade suficiente para armazenar integralmente as 7.000 caixas de proteção e 1.000 tampas para unidades de medição.
- **Investimento financeiro elevado:** A aquisição total em uma única entrega representaria um impacto significativo no orçamento, o que não é viável diante da necessidade de equilíbrio financeiro e do planejamento de despesas da autarquia.

O parcelamento possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e operacionais, permitindo que os itens sejam fornecidos de acordo com a demanda real e a capacidade de armazenamento ao longo da vigência do contrato. Além disso, essa estratégia evita desperdícios e garante maior flexibilidade para adequação às necessidades emergentes durante o período de execução.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Para a aquisição do referido item não existem contratações correlatas e ou interdependentes, sendo o equipamento utilizado para a execução de serviços com mão de obra própria.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP, especialmente no que se refere às diretrizes de manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água. A aquisição de tampas e caixas de proteção para hidrômetro tem como objetivo garantir a segurança, padronização e preservação dos equipamentos de medição de consumo de água instalados nos imóveis do município.

O uso do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com o princípio da economicidade e visa garantir agilidade e eficiência no atendimento às demandas recorrentes do SAMAE, tanto para reposição de estoque do almoxarifado quanto para utilização em instalações, substituições e manutenções de hidrômetros. A medida contribui com o planejamento de ações operacionais e orçamentárias, permitindo que as aquisições ocorram de forma programada, com base em critérios técnicos previamente definidos, respeitando a previsão de consumo e disponibilidade orçamentária anual.

A contratação contribui para a preservação dos equipamentos, evitando danos, fraudes e desperdícios, o que está em consonância com as metas de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos previstas nos instrumentos de planejamento da Autarquia.

11. Resultados Pretendidos:

A aquisição dos itens descritos tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- **Reposição de Estoques:** Garantir a disponibilidade de caixas de proteção e tampas no Almoxarifado do SAMAE para atender às demandas operacionais de manutenção, reposição e novas instalações.
- **Manutenção da Infraestrutura Existente:** Substituir caixas e tampas danificadas, assegurando o funcionamento adequado e seguro das unidades de medição de consumo de água.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Padronização de Materiais:** Promover a uniformidade das caixas de proteção e tampas utilizadas, seguindo as especificações técnicas e visuais estabelecidas, incluindo o logotipo do SAMAE.
- **Atendimento a Novas Instalações:** Suprir a necessidade de novas unidades de medição, permitindo a expansão da cobertura de serviços do SAMAE no município de Mogi Guaçu.
- **Otimização de Recursos Públicos:** Realizar a aquisição de forma planejada e escalonada, por meio de Registro de Preços, possibilitando o uso eficiente dos recursos financeiros e operacionais.
- **Redução de Custos de Manutenção:** Garantir a qualidade dos produtos adquiridos, minimizando a necessidade de substituições frequentes e reduzindo gastos com manutenções corretivas.
- **Eficiência Logística:** Assegurar o fornecimento contínuo e programado, evitando interrupções nas operações devido à falta de materiais.
- **Melhoria na Gestão Operacional:** Possibilitar uma gestão mais eficaz das unidades de medição, facilitando a leitura, inspeção e detecção de possíveis problemas nos sistemas de abastecimento.

Com esses resultados, o SAMAE busca aprimorar a prestação de serviços à população, garantir a sustentabilidade da infraestrutura de abastecimento de água e reforçar a eficiência na gestão de recursos públicos.

12. Providências a serem Adotadas:

Para a aquisição em questão, existem no SAMAE servidores capacitados para conferência e fiscalização da entrega dos materiais, não sendo necessário treinamento dos mesmos.

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

O SAMAE atua como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais. Caso os materiais adquiridos sejam substituições, os antigos deverão ser corretamente destinados à reciclagem ou descarte adequado, sendo que este último deve ser feito locais que estejam de acordo com a legislação vigente.

14. ANÁLISE DE RISCO:

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa, caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15. Declaração de Viabilidade:

A contratação para a aquisição de caixas de proteção e tampas para unidades de medição é viável tanto sob os aspectos técnico, econômico, quanto operacional, considerando os seguintes pontos:

• **Viabilidade Técnica:**

Os itens a serem adquiridos possuem especificações detalhadas que asseguram qualidade, durabilidade e conformidade com as normas da ABNT/NBR, garantindo que atendam plenamente às necessidades operacionais do SAMAE.

• **Viabilidade Econômica:**

A realização da aquisição na modalidade de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permite um melhor planejamento financeiro, evitando grandes desembolsos de uma única vez e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

• **Viabilidade Operacional:**

O fornecimento parcelado atende à limitação de espaço para armazenamento no Almoxarifado do SAMAE e possibilita o recebimento dos itens de acordo com a demanda real, alinhando-se à logística operacional da autarquia.

• **Alinhamento com as Necessidades Identificadas:**

A reposição de estoque, a substituição de unidades danificadas e a instalação em novas unidades de medição são demandas regulares e imprescindíveis para a manutenção e expansão da infraestrutura de abastecimento de água do município de Mogi Guaçu.

Com base nos fatores apresentados, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente apropriada, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível, atendendo aos objetivos estratégicos do SAMAE de forma eficiente e sustentável.

15 Justificativa da Viabilidade:

A viabilidade da contratação é justificada pelos seguintes aspectos:

• **Relevância Técnica:**

Os itens a serem adquiridos possuem especificações técnicas que garantem a compatibilidade com as instalações existentes do SAMAE, além de atenderem às normas ABNT/NBR, assegurando a qualidade e funcionalidade necessárias para o desempenho eficiente das unidades de medição.

• **Planejamento Econômico:**

A aquisição através da modalidade de Registro de Preços permite um investimento escalonado, alinhado ao fluxo financeiro da autarquia, evitando sobrecarga orçamentária e promovendo a eficiência na alocação de recursos públicos.

• **Viabilidade Logística:**

O fornecimento parcelado atende à limitação de espaço físico no Almoxarifado do SAMAE, além de possibilitar a aquisição conforme a necessidade real, evitando o acúmulo desnecessário de materiais e possíveis desperdícios.

• **Atendimento às Necessidades Identificadas:**

A reposição de estoque, a substituição de materiais danificados e as novas instalações são demandas essenciais e contínuas para a operação e expansão do sistema de abastecimento de água no município de Mogi Guaçu, tornando essa aquisição indispensável.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

• **Benefícios Operacionais:**

A contratação viabiliza a manutenção e a melhoria da infraestrutura de medição de água, assegurando a eficiência no monitoramento e controle de consumo, além de proporcionar maior agilidade na execução de serviços técnicos e operacionais.

Dessa forma, a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente necessária, sendo essencial para atender às demandas do SAMAE de forma eficiente e sustentável.

16 Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 08/06/2025

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Rubens Lelis Pierina
Secretario Autárquico Financeiro

Mario Antônio Zaia
Superintendente do SAMAE

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Autárquica Financeira

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, por meio de Registro de Preços, dos seguintes itens:

➤ **7.000 (sete mil) unidades** de caixas de proteção para unidade de medição de parede/muro frontal, fabricadas em polipropileno (PP) com carga de talco e estabilização UV, com as seguintes características:

- As caixas devem ser projetadas para proteção de hidrômetros e sistemas de medição, garantindo a segurança e proteção contra intempéries, danos mecânicos e impactos ambientais.
- As dimensões internas aproximadas devem ser de 355 x 320 x 120 mm, com um furo de 51 mm para a passagem do tubo camisa, e a tampa deve ser gradeada com 9 furos horizontais e 6 verticais para permitir a leitura do hidrômetro.
- As tampas devem ser de fácil remoção, duráveis e com a espessura mínima de 4 mm, uniformemente distribuída.
- As caixas deverão ter 2 alojamentos com insertos metálicos em liga de latão DN-G 3/4" para a conexão do tubete do hidrômetro, o que garante resistência e durabilidade.
- Cada unidade deverá possuir logotipo do SAMA E - Mogi Guaçu, para identificação do órgão responsável.
- Garantia mínima de 3 (três) anos, além da garantia legal de 90 (noventa) dias.

➤ **1.000 (mil) unidades** de tampas para as caixas de proteção, fabricadas em polipropileno (PP) estabilizado com proteção UV, com as seguintes características:

- As tampas deverão ser compatíveis com as caixas de proteção especificadas, garantindo a proteção das unidades de medição contra condições climáticas adversas e danos externos.
- As dimensões externas das tampas devem ser de 329 x 364 x 15 mm, com um sistema de grade com 6 linhas e 9 colunas, com dimensões aproximadas de 15 cm x 23 cm, que possibilita a visualização e leitura do hidrômetro, além de permitir a verificação das conexões e possíveis vazamentos no sistema.
- As tampas também deverão ser identificadas com o logotipo do SAMA E - Mogi Guaçu, de forma que todas as unidades possam ser facilmente identificadas.
- A resistência à tração e impacto é essencial para garantir a durabilidade e segurança das tampas ao longo do tempo, mesmo em condições de uso intenso e exposição a intempéries.

Esses materiais serão adquiridos para reposição de estoque, substituição de unidades danificadas e para atender à necessidade de novas instalações de unidades de medição no município de Mogi Guaçu. A contratação visa atender à demanda contínua do SAMA E, garantindo a manutenção e expansão da infraestrutura de abastecimento de água e a eficiência do sistema de medição de consumo de água.

1.1. Especificações e quantidades e valores unitários estimados

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

				R\$	R\$.
1	7.000	Unid.	Caixa de proteção para a unidade de medição de parede/muro frontal - o material do corpo da caixa e tampa deve ser em polipropileno (PP) - com carga de talco e UV (ultravioleta) para proteção contra raios UV - com as seguintes dimensões aproximadas interna = 355 X 320 X 120 mm - furo de 51 mm para passagem do tubo camisa na parte interna da caixa - sendo a tampa gradeada (9 furos na horizontal e 6 na vertical com dimensões aproximadas de 23 cm X 15 cm) para a realização da leitura, contendo logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU - dimensões externas da caixa com aproximadamente = 383 X 348 X 128 mm - a espessura mínima da parede da caixa e tampa deve ser de 4 mm (uniforme) - devem possuir 2 (dois) alojamentos com insertos metálicos em liga de latão DN - G 3/4" montados um em cada lateral para a conexão do tubete do hidrômetro - garantia do produto igual ou superior a 3 (três) anos consecutivos incluindo a garantia legal de 90 (noventa) dias.	R\$ 111,03	R\$ 777.210,00
2	1.000	Unid.	Tampa para caixa de proteção em material polipropileno (PP) estabilizado com UV (ultravioleta) para proteção contra intempéries da natureza. Possui resistência a tração e ao impacto. Dimensão externa: 329 x 364 x 15 mm. A tampa possui sistema de grade com 06 linhas x 09 colunas (15cm x 23cm aproximados) para permitir a visualização, leitura do hidrômetro, verificação das conexões, possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Deve conter o logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU.	R\$ 50,68	R\$ 50.680,00
TOTAL:			R\$ 827.890,00		

1.1.1 Características técnicas mínimas

1.1.1.1 A caixa e a tampa devem ser fabricadas em material Polipropileno, com proteção contra raios UV (ultravioleta).

1.1.1.2 A dimensão da caixa deve estar de acordo com os anexos desta Norma, sendo que as tolerâncias das medidas, onde não indicadas devem ser de $\pm 1\text{mm}$, para dimensões $\geq 10\text{mm}$ e $\pm$

0,5mm para dimensões menores que 10mm;

1.1.1.3 Pressão de trabalho 10 kgf/cm²;

1.1.1.4 A caixa e a tampa devem ter cor cinza, tonalidade notação Munsell entre N6,5 e N8;

1.1.1.5 A caixa deve possuir dois furos na face superior e dois na face inferior, com dimensões Ø 51,0± 0,5 mm para passagem do tubo camisa e posteriormente o tubo PEAD;

1.1.1.6 Os furos existentes na parte superior da caixa devem ser protegidos contra a entrada de argamassa quando da instalação em alvenaria;

1.1.1.7 Na parte superior da tampa, devem existir 02 furos para instalação do lacre de segurança padrão SAMAE. Os furos da tampa devem ser coincidentes com os da caixa após a instalação da tampa, de modo a permitir a instalação do lacre de segurança;

1.1.1.8 A tampa deve apresentar um visor tipo grade, que permita a visualização da leitura e da numeração do hidrômetro;

1.1.1.9 A caixa deve possuir 4 pontos de travamento da tampa à caixa, sendo dois na parte inferior da tampa e mais dois na parte lateral superior, com encaixe sobre pressão tipo “click”;

1.1.1.10 A fixação da tampa à caixa não poderá ser permanente, isto é, deve permitir a abertura e reinstalação para manutenções do hidrômetro / cavalete sem danificar seus componentes;

1.1.1.11 A caixa deve possuir um suporte, que será instalado em uma das luvas, que servirá de apoio à curva de entrada do cavalete, para a fixação do conjunto com o auxílio de abraçadeira de “nylon” com fechamento auto travante, modelo T-80M, de modo a eliminar vibrações / movimentações. Não será permitida a fixação do suporte à caixa por parafusos, rebites ou uso de ferramentas. O suporte deve permitir a montagem do hidrômetro nos dois sentidos;

1.1.1.12 A caixa e a tampa devem ser fornecidas sem arestas cortantes, sem a presença de trincas, cantos vivos, pontas, rebarbas, deformação de qualquer espécie, escamações, defeitos superficiais, bolhas, e demais problemas que de alguma forma possam comprometer sua qualidade;

1.1.1.13 A caixa e a tampa devem conter marcações em alto relevo, com altura de 1mm +0,5 / -0, indelévels e plenamente legíveis, contendo:

1.1.1.14 Lado externo da tampa: Logotipo do SAMAE Mogi Guaçu, data de fabricação (mês e ano) e nome ou marca do fabricante;

1.1.1.15 Lado interno da caixa: Data de fabricação e Nome ou logomarca do fabricante.

1.1.1.16 A coloração deve estar homogênea;

1.1.1.17 A caixa não poderá apresentar empenamentos, saliências ou ressaltos entre a caixa e a tampa ou outros defeitos prejudiciais ao desempenho do produto ou ao seu aspecto estético;

1.1.1.18 Peso máximo do conjunto (tampa + caixa): 5 Kg

1.1.1.19 Será permitido o uso de nervuras ou reforços no lado interno da tampa e nas laterais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

externas da caixa, a fim de garantir os requisitos mínimos de resistência especificados nesta norma, desde que não comprometam a perfeita instalação do kit cavalete e do hidrômetro;

1.1.1.20 A distância mínima entre o fundo da caixa (lado interno) e a face interna da tampa, com o conjunto montado, deve ser de 120 mm na área do visor e de 100 mm no restante da tampa;

1.1.1.21 A caixa sem a tampa deve apresentar estabilidade estrutural, isto é, não poderá ser facilmente torcida e deve apresentar resistência mecânica suficiente para sua instalação em paredes de alvenaria.

1.1.1.22 A caixa deve ser produzida por processo de injeção em uma única peça (tipo monobloco), não sendo aceitas montagens para confecção;

1.1.1.23 Deve ser prevista uma durabilidade em seu local de instalação mínima de 03 anos (vida útil), livre de trincas, fissuras, escamação, porosidade e perda de resistência mecânica, exposta às intempéries naturais do ambiente de sua instalação;

1.1.1.24 As luvas laterais devem ser injetadas no corpo da caixa e possuir roscas fêmeas, conforme ABNT NBR NM ISO 7-1, com insertos metálicos em toda sua extensão, comprimento mínimo 35 mm, para conexão do tubete do hidrômetro e/ou conexão equivalente;

1.1.1.25 Os insertos metálicos devem ser em liga de latão de alta resistência, DN-G-3/4" e seu dimensionamento e projeto devem assegurar que, após a moldagem por injeção, não ocorra nenhum deslocamento axial ou radial no alojamento, quando submetidos a esforços de torção, e tampouco tenha fissuras entre os materiais, impossibilitando a penetração / vazamento de água ou outro fluido;

1.1.1.26 Deve possuir espaçadores (fitas plásticas) entre a caixa e a tampa, na face superior, com espessura mínima de 1 mm, para evitar que haja deformações da caixa na instalação, garantindo o perfeito encaixe da tampa na caixa após a conclusão da instalação.

1.1.1.27 Os furos para instalação do lacre de segurança devem ser protegidos por inserto(s) metálico(s), de modo a impedir que o cabo de aço do lacre não os danifique no ato da sua instalação.

1.1.2 Inspeção, ensaios de fabricação e de recebimento

a) Para todos os ensaios, testes, avaliação dos certificados de matéria-prima e laudos técnicos, durante a inspeção, devem ser seguidos os critérios do item 4.1, tendo sempre como referência as normas pertinentes e vigentes;

b) Todas as caixas e tampas retiradas do lote, conforme tabela de amostragem, devem ser submetidas a todos os ensaios previstos nesta norma;

c) Deve ser apresentado antes da inspeção o laudo de rastreabilidade das matérias-primas utilizadas na fabricação;

d) Todos os instrumentos utilizados na inspeção devem estar calibrados. O fabricante deve fornecer cópias dos certificados de calibração dos instrumentos. Serão aceitos certificados de calibração de laboratórios credenciados à RBC – Rede Brasileira de Calibração.

1.1.3 Ensaios Destrutivos

a) Os ensaios destrutivos serão realizados pelo fabricante, de acordo com a amostragem informada com os seguintes ensaios:

Ensaio de desmontagem;

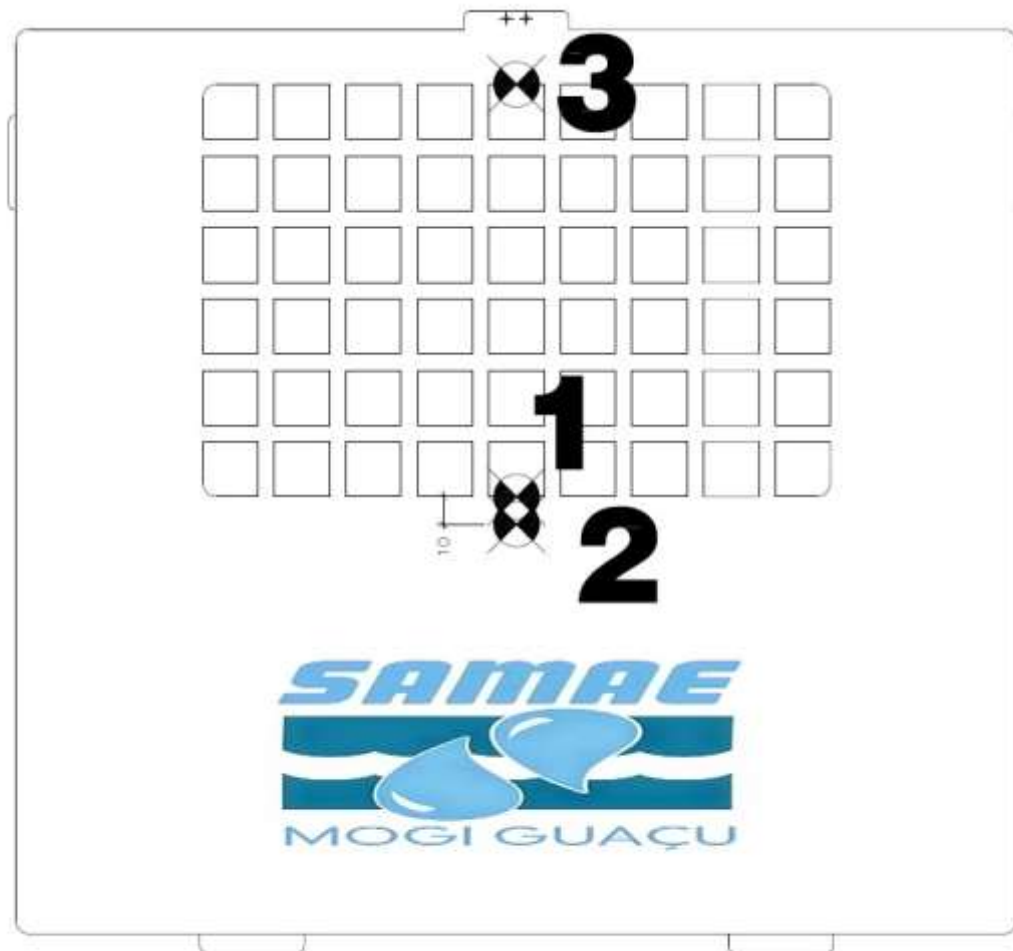
Ensaio de resistência à tração;

Ensaio de resistência à compressão;

Ensaio de resistência ao impacto.

1.1.4 Desmontagem da tampa

FIGURA ILUSTRATIVA 1: PONTOS DE APLICAÇÃO DE CARGAS – ENSAIOS DESTRUTIVOS



1.1.4.1 A caixa e tampa montadas, sem o lacre, instaladas em um suporte que simule a situação de campo, serão submetidas a uma carga pontual máxima de 25 kgf, aplicada através do gancho padrão;

1.1.4.2 No ponto 3, aplicar de forma lenta e gradual a força de tração até retirar a tampa da caixa;

1.1.4.3 O conjunto será considerado aprovado se não ultrapassar a carga especificada para a retirada da tampa e mantiver o sistema de travamento após a retirada e recolocação da tampa na

caixa. Não serão permitidos quaisquer rompimentos nos fechos/encaixes que afetem a recolocação da tampa na caixa.

1.1.5 Resistência à tração

1.1.5.1 A caixa e a tampa montadas e devidamente lacradas, fixadas em um suporte que simule a instalação em campo, serão submetidas à carga pontual de tração no ponto 1, aplicada por um gancho padrão;

1.1.5.2 Será medida a deflexão inicial no ponto de ensaio, sem carga;

1.1.5.3 A caixa será posicionada no equipamento de teste, sob o gancho padrão, de forma que o mesmo tracione o ponto indicado, de forma lenta e progressiva, com tempo máximo de 1 minuto para aplicação da carga;

1.1.5.4 Carga máxima instantânea: 60 kgf;

1.1.5.5 Não será permitido o desencaixe da tampa, bem como o rompimento de qualquer parte do conjunto;

1.1.5.6 A caixa e a tampa devem retornar à posição inicial, admitindo-se uma deformação plástica de 3,0 mm, medida após 15 minutos da retirada da carga.

1.1.6 Resistência à compressão

1.1.6.1 A caixa e a tampa montadas e devidamente lacradas, fixadas em um suporte que simule a instalação em campo, serão submetidas a uma carga pontual de compressão no ponto 2, aplicada por um cilindro de diâmetro 20 mm;

1.1.6.2 Será medida a deflexão inicial no ponto de ensaio, sem carga;

1.1.6.3 A caixa será posicionada no equipamento de teste, sob o punção padrão, de forma que o mesmo comprima o ponto 2, de forma lenta e progressiva, com tempo máximo de 1 minuto para aplicação da carga;

1.1.6.4 Carga máxima instantânea: 100 kgf;

1.1.6.5 Será permitida uma deformação elástica na tampa, durante a aplicação da carga, de no máximo 20 mm;

1.1.6.6 Não será permitido o desencaixe da tampa, bem como o rompimento de qualquer parte do conjunto;

1.1.6.7 A caixa e a tampa devem retornar à posição inicial, admitindo-se uma deformação plástica de 3,0 mm, medida após 15 minutos da retirada da carga.

1.1.7 Resistência ao impacto

1.1.7.1 A caixa e a tampa montadas e devidamente lacradas, fixadas em um suporte que simule a instalação em campo, serão submetidas a uma carga de impacto aplicada no ponto 2, por um punção de aço com 50 mm de diâmetro e massa de 1,5 kg, que cairá de uma altura de 2,0 metros;

1.1.7.2 Será medida a deflexão inicial no ponto de ensaio, antes da aplicação da carga;

1.1.7.3 A caixa será posicionada sob o punção padrão de forma que, ao cair, o mesmo atinja o ponto 2 indicado na Figura Ilustrativa 1;

1.1.7.4 O punção será liberado em queda livre e colidirá com a caixa;

1.1.7.5 Não será permitido o desencaixe da tampa, bem como o rompimento de qualquer parte do conjunto;

1.1.7.6 A caixa e a tampa devem retornar à posição inicial, admitindo-se uma deformação plástica de 3,0 mm, medida após 15 minutos da aplicação da carga.

Informações adicionais

- a) A caixa de proteção deve ser fornecida montada, com a tampa instalada;
- b) A caixa de proteção deve ser fornecida em embalagem de papelão resistente com alça para transporte;
- c) No interior da embalagem o fornecedor deve incluir um folheto orientativo para instalação;
- d) O fornecedor deve informar quais os procedimentos (detalhando valores e gráficos de interpolação) e as normas pertinentes dos ensaios necessários para a verificação da vida útil do produto.

Considerações finais

- a) O equipamento deve ser entregue completamente montado, com todos os componentes devidamente fixados e prontos para uso;
- b) O equipamento deve ser acondicionado em embalagem resistente, com sistema que facilite o transporte e manuseio;
- c) Dentro da embalagem, deve ser incluído um manual técnico ou folheto explicativo com orientações claras sobre a instalação;
- d) O fornecedor deve apresentar os procedimentos adotados para comprovação da durabilidade do produto, incluindo os métodos de ensaio utilizados, normas técnicas aplicáveis, bem como gráficos de interpolação e os valores obtidos.
- e) Os ensaios deverão ser feitos nas caixas completas e na tampa

1.2. Histórico médio de consumo

1.2.1- Para a elaboração da demanda de aquisição, foi utilizado como base o histórico da licitação anterior, **Pregão Presencial nº 21 de 2023**, considerando a quantidade de materiais adquiridos e o consumo verificado.

Essa licitação, que também contemplou a compra de caixas de proteção e tampas para unidades de medição, forneceu dados importantes para determinar as necessidades de reposição de estoque, substituição de unidades danificadas e as demandas de instalação de novas unidades de medição.

Com base na quantidade adquirida e no ritmo de uso dos materiais ao longo do período, foi possível estimar a quantidade necessária para garantir a continuidade das operações e o atendimento adequado às necessidades do SAMA E.

1.3. Da natureza do objeto

1.3.1- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.3.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. Justificativa da contratação

2.1 A contratação dos serviços de fornecimento das caixas de proteção e tampas para unidades de medição é essencial para garantir a continuidade da operação do sistema de abastecimento de água no município de Mogi Guaçu, atendendo à demanda constante por reposição de estoque, substituição de materiais danificados e a realização de novas instalações.

Esses materiais têm a função de proteger os hidrômetros e sistemas de medição, assegurando a integridade dos equipamentos e a precisão nas leituras de consumo de água. A proteção contra intempéries, danos físicos e outros fatores externos é crucial para manter a confiabilidade das medições e o bom funcionamento do sistema de abastecimento.

A aquisição é justificada pelos seguintes fatores:

- **Necessidade de reposição :** A quantidade de caixas de proteção e tampas atualmente disponível não é suficiente para atender à demanda de manutenção do sistema de medição de água. A reposição das unidades danificadas e a expansão do sistema exigem a aquisição de novos materiais.
- **Aumento da demanda por novas instalações:** O SAMA E tem realizado diversas instalações novas de unidades de medição, o que gera a necessidade de novos materiais para atender à expansão do sistema de abastecimento de água.
- **Garantia da qualidade e continuidade das medições:** As caixas de proteção e tampas são essenciais para garantir a qualidade das medições de consumo de água e assegurar que os hidrômetros não sejam danificados, prejudicando a precisão das leituras e impactando diretamente na gestão do sistema de abastecimento.
- **Atendimento à legislação e normativas técnicas:** Os materiais a serem adquiridos atendem às especificações técnicas exigidas pelas normas vigentes, como a ABNT/NBR, garantindo a qualidade e a durabilidade necessárias para o bom desempenho das unidades de medição.
- **Viabilidade e eficiência no processo de compra:** A modalidade de Registro de Preços permite um fornecimento parcelado, o que facilita o planejamento orçamentário e a adequação da compra ao fluxo de demandas, evitando excessos de estoque ou falta de materiais quando necessário.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir o bom funcionamento do sistema de medição de consumo de água, assegurar a continuidade da prestação de serviços de qualidade à população e atender às necessidades operacionais do SAMA E de forma eficiente.

2.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Registro de Preços, de **7.000 unidades de caixas de proteção para unidades de medição e 1.000 unidades de tampas para caixas de proteção**, com especificações técnicas detalhadas, que atendam às normas da ABNT/NBR, garantindo qualidade, durabilidade e eficiência operacional.

Esses itens serão utilizados para:

- **Reposição de estoque** do Almoxarifado do SAMA E de Mogi Guaçu.
- **Troca de caixas e tampas danificadas** em sistemas de medição existentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Instalações em novas unidades de medição**, ampliando a cobertura e melhorando o monitoramento de consumo.

A aquisição busca padronizar os materiais utilizados, assegurando a compatibilidade com os sistemas existentes e a uniformidade na identificação visual através da personalização com o logotipo do SAMA E.

A modalidade de Registro de Preços oferece flexibilidade para atender demandas de forma gradual, conforme a necessidade, otimizando a utilização dos recursos públicos. A garantia mínima de 3 anos dos produtos assegura a confiabilidade e reduz custos com substituições frequentes, fortalecendo a gestão eficiente dos ativos.

Adicionalmente, a entrega programada ou sob demanda, em local indicado pelo SAMA E, e o suporte técnico oferecido pelos fornecedores garantirão a logística e a continuidade das operações sem interrupções.

Essa solução proporciona uma resposta eficaz às necessidades operacionais e estratégicas do SAMA E, contribuindo para a manutenção e expansão da infraestrutura de abastecimento e controle de água no município de Mogi Guaçu.

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1 –Será adotado o Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição das caixas de proteção e tampas para unidades de medição fundamenta-se na necessidade de atender de forma eficiente e contínua as demandas do SAMA E. A opção por esse sistema oferece diversas vantagens operacionais e administrativas, justificadas pelos seguintes motivos:

- **Aquisição parcelada conforme a demanda:** O fornecimento parcelado dos itens contratados permite que o SAMA E adquira as caixas de proteção e tampas de acordo com a necessidade real, evitando o acúmulo excessivo de estoque, reduzindo custos de armazenagem e possibilitando melhor gestão dos recursos orçamentários.
- **Previsão de demandas futuras:** A utilização do SRP possibilita atender a demandas emergentes ou sazonais ao longo da vigência do contrato, como a reposição de materiais danificados e a realização de novas instalações, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios.
- **Economia de escala:** A contratação por meio de SRP permite negociar valores mais vantajosos devido à previsão de aquisição em grandes quantidades durante a vigência do contrato, garantindo melhor custo-benefício para o órgão público.
- **Agilidade e eficiência no atendimento das demandas:** A utilização do SRP reduz o tempo de resposta às necessidades operacionais do SAMA E, já que elimina a necessidade de realizar processos licitatórios para cada nova demanda durante a vigência do registro.
- **Flexibilidade e otimização do planejamento:** O SRP permite ajustes no cronograma de fornecimento conforme mudanças nas demandas, garantindo que os materiais sejam adquiridos apenas quando efetivamente necessários, sem comprometer a capacidade operacional do SAMA E.
- **Atendimento contínuo às operações do SAMA E:** A previsão de reposição e novas aquisições pelo SRP assegura a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, especialmente considerando o aumento constante na demanda por novas instalações de unidades de medição.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Portanto, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a melhor solução para atender às necessidades do SAMAE, garantindo eficiência, economia e agilidade no atendimento das demandas ao longo do período contratual.

3.2 Tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP).

3.2.1 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Lotes 2 e 4 – 10% cada – 700 Caixas e 100 Tampas.dotação

3.3 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).

3.3.1 – Para esta aquisição, não haverá necessidade de visita técnica por se tratar de fornecimento de bens comuns.

3.4 - Consórcios

3.4.1- Será admitida a participação de consórcios.

3.5- Cooperativas

3.5.1- Será admitida a participação de cooperativas.

3.6 – Subcontratação

3.6.1 - Para a presente contratação de bens de consumo de materiais serem adquiridos nesta contratação não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlações com outras compras ou contratos já realizados por parte do SAMAE.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Da Inspeção e dos Testes dos Materiais Hidráulicos:

I. todos os materiais ofertados deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou descritos nas normativas. Os materiais ofertados deverão ser entregues acompanhados de Laudo de Inspeção e Testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da licitante vencedora;

II. o prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para realização dos testes e inspeção, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais;

III. deverá(ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, o(s) Relatório(s) de Inspeção dos materiais, emitido(s) pela Empresa de Inspeção contratada, sob pena de não recebimento. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação da Empresa de Inspeção contratada responsável pela inspeção;

IV. a apresentação do laudo de inspeção do material fornecido não impede que o SAMAE, a seu critério e a suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização dos novos testes serão por conta da licitante vencedora. Esse material será devolvido e a licitante vencedora deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas;

V. A licitante vencedora deverá comunicar ao SAMAE, com 15 (quinze) dias de antecedência, que os materiais se encontram à disposição para inspeção, para que o SAMAE defina pelo acompanhamento ou não. Todas as despesas decorrentes de tal deslocamento serão por conta do SAMAE;

VI. a licitante vencedora deverá substituir os materiais reprovados nos ensaios, sendo que os substitutos deverão se sujeitar às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

VII. em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, cuja causa seja de responsabilidade da licitante vencedora, este tempo será levado em conta para aplicação de multas e/ou penalidades previstas;

VIII. a critério exclusivo e dependendo da quantidade de material a ser fornecido, o SAMAE poderá dispensar a inspeção e os testes do material;

IX. após a entrega dos produtos e a critério exclusivo, o SAMAE poderá encaminhar os materiais para inspeção em laboratório nacional, de sua indicação, sendo que, constatadas irregularidades e caracterizada fraude nos laudos apresentados pela licitante vencedora/fabricante, além das penalidades cabíveis e da devolução do material entregue, caberá, também, à licitante vencedora o pagamento dos custos da referida inspeção contratada pelo SAMAE, e

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante vencedora deverá indicar, após solicitação do agente de contratações/pregoeiro, a(s) Empresas de Inspeção que escolhida(s) para acompanhar a realização dos testes, podendo, o SAMAE, aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, o SAMAE apresentará outra Empresa de Inspeção para a realização da inspeção e testes caso seja negado.

4.6.1.1. Não serão aceitas, como indicação de Empresa de Inspeção, a fabricante dos materiais ou a licitante vencedora.

4.7. Conforme exigência da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, para aquisição de materiais hidráulicos para abastecimento de água, tais como tubos, conexões e válvulas, será exigida a comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO. Assim, tal comprovação deverá ser efetuada por um dos seguintes documentos, na entrega dos materiais:

I. no Laudo de Inspeção, conforme subitem anterior, deve ser acrescentada a informação solicitada pela Portaria, comprovando a adequação dos materiais;

II. certificação dos materiais por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, indicando que esses não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde.

4.2 – Amostras

4.2.1 - Para esta licitação serão exigidas 2 (duas) amostras de cada item a serem adquiridos.

4.3 - Prova de Conceito

4.3.1 - Para esta licitação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 - Carta de Solidariedade

4.4.1 - Para esta licitação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta

4.5.1 - Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1 - Até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

6.2.2. - Os itens devem estar devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

6.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4 -A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6.2.5. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, ou seja, quando solicitado pela Autarquia.

6.3. Garantia de execução do contrato

6.3.1 - Para esta licitação não será exigida garantia do contrato.

6.4. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica.

6.4.1 Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de **3 (três) anos**, incluindo a garantia legal de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, os fornecedores deverão reparar ou substituir os itens que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo adicional ao contratante.

A garantia deverá abranger:

- **Defeitos de fabricação:** Qualquer falha de material ou processo de fabricação que comprometa a funcionalidade, durabilidade ou segurança do produto.
- **Resistência e durabilidade:** Em caso de avarias ou degradação precoce dos materiais, como trincas, deformações ou outros danos que comprometam a utilização dos itens conforme especificado.

7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- i)** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l)** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m)** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n)** realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b)** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e)** observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h)** demais condições constantes do edital de licitação.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Para esta Licitação, o método de contratação será por Registro de Preços.

8.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo este período, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretário Autárquico Financeiro

E-mail: diretor@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Janelide Aline Caetano Pinheiro

Cargo: Chefe do Setor de Hidrometria e Leitura

E-mail: leitura@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Prazo de liquidação do documento fiscal será de até 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços.

9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:

47 - 041805-1751250072.579 – 33903000

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$827.890,00** (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais) sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

Janeleide Aline Caetano Pinheiro
Chefe do Setor de Hidrometria e Leitura

Aprovado pelo secretário

Rubens Lelis Pierina
Secretário Autárquico Financeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2.025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Validade da proposta:

Prazo de entrega: 30 dias

Demais informações, caso o edital requeira.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	Caixa de proteção para a unidade de medição de parede/muro frontal - o material do corpo da caixa e tampa deve ser em polipropileno (PP) - com carga de talco e UV (ultravioleta) para proteção contra raios UV - com as seguintes dimensões aproximadas interna = 355 X 320 X 120 mm - furo de 51 mm para passagem do tubo camisa na parte interna da caixa - sendo a tampa gradeada (9 furos na horizontal e 6 na vertical com dimensões aproximadas de 23 cm X 15 cm) para a realização da leitura, contendo logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU - dimensões externas da caixa com aproximadamente = 383 X 348 X 128 mm - a espessura mínima da parede da caixa e tampa deve ser de 4 mm (uniforme) - devem possuir 2 (dois) alojamentos com insertos metálicos em liga de latão DN - G 3/4" montados um em cada lateral para a conexão do tubete do hidrômetro - garantia do produto igual ou superior a 3 (três) anos consecutivos incluindo a garantia legal de 90 (noventa) dias.	Un.	6.300			

LOTE 02 – COTA RESERVADA – ME/EPP

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	Caixa de proteção para a unidade de medição de parede/muro frontal - o material do corpo da caixa e tampa deve ser em polipropileno (PP) - com carga de talco e UV (ultravioleta) para proteção contra raios UV - com as seguintes dimensões aproximadas interna = 355 X 320 X 120 mm - furo de 51 mm para passagem do tubo camisa na parte interna da caixa - sendo a tampa gradeada (9 furos na horizontal e 6 na vertical com dimensões aproximadas de 23 cm X 15 cm) para a realização da leitura, contendo logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU - dimensões externas da caixa com aproximadamente = 383 X 348 X 128 mm - a espessura mínima da parede da caixa e tampa deve ser de 4 mm (uniforme) - devem possuir 2 (dois) alojamentos com insertos metálicos em liga de latão DN - G 3/4" montados um em cada lateral para a conexão do tubete do hidrômetro - garantia do produto igual ou superior a 3 (três) anos consecutivos incluindo a garantia legal de 90 (noventa) dias.	Un.	700			

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
02	Tampa para caixa de proteção em material polipropileno (PP) estabilizado com UV (ultravioleta) para proteção contra intempéries da natureza. Possui resistência a tração e ao impacto. Dimensão externa: 329 x 364 x 15 mm. A tampa possui sistema de grade com 06 linhas x 09 colunas (15cm x 23cm aproximados) para permitir a visualização, leitura do hidrômetro, verificação das conexões, possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Deve conter o logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU.	Un.	900			

LOTE 04 – COTA RESERVADA – ME/EPP

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
02	Tampa para caixa de proteção em material polipropileno (PP) estabilizado com UV (ultravioleta) para proteção contra intempéries da natureza. Possui resistência a tração e ao impacto. Dimensão externa: 329 x 364 x 15 mm. A tampa possui sistema de grade com 06 linhas x 09 colunas (15cm x 23cm aproximados) para permitir a visualização, leitura do hidrômetro, verificação das conexões, possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Deve conter o logotipo SAMA E - MOGI GUAÇU.	Un.	100			

, dia de de 2.025.

Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº
Carimbo da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2.025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS.

Validade: 12 meses

Aosdo mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMAE, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº...../2.025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO/2.025, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
	
	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO PREÇO PARA.....**, em um prazo que se estende até a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:(CNPJ)						
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2						

Fornecedor: (cnpj.....)						
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
47						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMA E não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMA E.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº 12/2.025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 12/2.025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMA E – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMAE, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. 01/2025 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 706/2.025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO E TAMPA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2.025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMA E, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 706/2.025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO E TAMPA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 706/2.025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2.025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
- 16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

- 15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- 15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
 - II - Página do SAMAE
 - III - Diário Oficial do Município;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2.025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO E TAMPA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

ADVOGADO(S) / N° OAB/email³: ____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2.025 – Processo nº 706/2.025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
....., consid
erando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos
os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2.025 – Processo nº 706/2.025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)